



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 25 DE AGOSTO 2017 – ANO XXVII - 1.433 – S

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

“APOSENTA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 11.041, de 17 de agosto de 2017, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora **CLARICE ALVES COELHO**, de acordo o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Botucatu, 17 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do Fundo Municipal Previdência Social

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 11.042, de 17 de agosto de 2017, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora **ROSITA APARECIDA BUTINHOLI VIEGAS**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Botucatu, 17 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do Fundo Municipal Previdência Social

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 11.043, de 17 de agosto de 2017, concede aposentadoria voluntária por idade a servidora **ANA MARIA CORRÊA BUENO**, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal.

Botucatu, 17 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do Fundo Municipal Previdência Social

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Decreto nº 11.045, de 21 de agosto de 2017, concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor **ROBERTO PUCCI**, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal.

Botucatu, 21 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Reginaldo Mariano da Conceição
Presidente do Fundo Municipal Previdência Social

DECRETO Nº 11.046
de 23 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 30.010/2017 e 31.039/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
716	Agricultura	6.200,00
598	Governo	12.184,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
597	Governo	18.384,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de agosto de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.047
de 23 de agosto de 2017.

“Convoca o Fórum Municipal de Educação e CONAE - Conferência Nacional de Educação, Etapa Municipal do CONAE 2018, atribuindo às outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.752 de maio de 2016 que fundamenta o Decreto de 26 de abril de 2017 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 30.086/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Nacional de Educação - Etapa Municipal, que será realizada no Município de Botucatu no período de 21 a 23 de novembro 2017 conforme cronograma abaixo:

- I - No dia 21 de novembro de 2017 os trabalhos acontecerão no Auditório do Colégio LA SALLE com início às 18hs e término previsto para as 22hs;
- II- No dia 22 de novembro de 2017 os trabalhos acontecerão na Escola Municipal Dr. João Maria de Araújo Júnior com início às 18h30m e término previsto para as 21h30m;
- III- No dia 23 de novembro de 2017 os trabalhos acontecerão no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com início às 18hs e término previsto para as 21hs;
- IV- Os trabalhos que irão nortear o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Nacional de Educação - Etapa Municipal, será estabelecida através de Portaria elaborada e programada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º O Credenciamento acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2017 nos locais e horários pre-

vistos nos incisos I e II do artigo 1º deste Decreto, bem como, o Credenciamento Virtual que acontecerá

a partir de 11 de setembro 2017 até o dia 30 de outubro de 2017 através do site www.educatu.com.br.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Nacional de Educação - Etapa Municipal tem como Tema “Releitura e Atualização do Plano Municipal de Educação”.

Art. 4º O Fórum Municipal e a Conferência Nacional de Educação - Etapa Municipal da cidade de Botucatu-SP seguirá as recomendações do Ministério da Educação e tratará os seguintes Eixos:

- I – O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Instituição, Democratização, Cooperação Federativa, Regime de Colaboração, Avaliação e Regulação da Educação;
- II- Planos Decenais e o SNE: Qualidade, Avaliação e Regulação das Políticas Educacionais;
- III- Planos Decenais, SNE e Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social;
- IV- Planos Decenais, SNE e a Democratização da Educação: Acesso, Permanência e Gestão;
- V- Planos Decenais, SNE e Educação e Diversidade: Democratização, Direitos Humanos, Justiça Social e Inclusão;
- VI- Planos Decenais, SNE e Políticas Intersectoriais de Desenvolvimento e Educação: Cultura, Desporto, Ciência, Trabalho, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Inovação;
- VII- Planos Decenais, SNE e Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde;
- VIII- Planos Decenais, SNE e Financiamento da Educação: Gestão, Transparência e Controle Social.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal resguarda neste Decreto a realização e cumprimento do artigo 81, inciso V, da Lei nº 5.710, de 16 de junho de 2015, que discorre a necessidade da “realização de Fórum Municipal de Educação com pauta da educação ambiental”.

Art. 5º A coordenação do Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal da Educação da cidade de Botucatu-SP ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e do (a) Presidente do COMED - Conselho Municipal de Educação da cidade de Botucatu-SP.

Art. 6º A Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação e a Conferência Nacional da Educação - Etapa Municipal da cidade de Botucatu/SP será composta pelos membros, abaixo mencionados:

- I – Valdir Gonzalez Paixão Júnior - *Secretário Municipal de Educação*;
- II - Tânia Regina Baptista – *Presidente do COMED*;
- III- Claudia Maria Gabriel;
- IV – Maria Conceição Bissoli Degand;
- V- Rafael Romagnoli;
- VI - Rodrigo Vivan Saliba.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Valdir Gonzales Paixão Júnior
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 23 de agosto de 2017, 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.049

de 25 de agosto de 2017.

“Constitui o CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.028/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei nº 5.148/2010, alterado pela Lei 5.913/2017;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 28.485/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Constituir o CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, reestruturado pela Lei nº 5.148, de 8 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 5.913, de 23 de maio de 2017, para um mandato de dois anos, com as seguintes representações:

- I – Representantes do Poder Executivo:

Titular	Suplente
Iara Cristina de S. A. Cavallari	Letícia Lázara Machado Campana
Patrícia Kruppa V. Ghelardi	Cristiane Mauricio Tecchio Tonini
Ana Rosa Correa	Alessandra Maschetti Silva
Antonio Carlos Francisco	Domingos Crispim Rodrigues
José Henrique Bassetto	Mário Silas Pantaleão e Silva
Elisabete Rosa Kavassutti	Alessandro Thomé Franco
Rodrigo Luis Gomes Fumis	Luiz Fernando Firmino Micki
Kazuo Willian Courel	Everton de Oliveira Dias

- II - Representantes das Entidades Cívicas:

Titulares: **Alessandra de Fátima Sanches Vicençotto**
(Arte Convívio)

Antonio José Camargo Fortes (Adefib)

Humberto Luiz Belinetti (Arte Convívio)

Maria Inês Stefanini Deléo (Apae)

Suplentes: **Christiane de Albuquerque** (Apape)

Amanda Fernandes (Apape)

Paulo Henrique Malagutte (Adefib)

Beatriz Maria de Carvalho Sgoti (Apae)

- III – Representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: **Janaina Régis da Fonseca Stein**

Suplente: **Juliana Maria Corvino de Araújo**

- IV – Representantes da Sociedade Civil

Titulares: **Gabriel Henrique Lima**

Paulo Fernando Jacinto de Souza

Edna Alves dos Santos

Suplentes: **José Augusto Dias Pereira**

Carlos Alberto Lopes Pereira

Joice de Paula Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de Agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de agosto de 2017, 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.050
de 25 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 31.847/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
292	Esportes	30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
291	Esportes	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de agosto de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.051

de 25 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 31.857/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
8	Gabinete do Prefeito	12.000,00
9		4.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
1	Gabinete do Prefeito	500,00
2		500,00
3		500,00
18		7.700,00
19		1.000,00
21		4.300,00
22		1.000,00
23		1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de agosto de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de agosto de 2017 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálío
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente